

EDITAL DE LICITAAO

CONCORRENCIA No 001/2019

PROCESSO No 001/2019

OBJETO: Concessao de Direito Real de Uso, sobre bem imovel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuencia do Prefeito Municipal e observado com o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e geraao de emprego e renda, nos termos da lei no 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto no 1172 de 22 de janeiro de 2013.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** esto dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE PROCURAAO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAAO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAAO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAAO

ANEXO VI – CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO VII - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAAO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE NO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentaao da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAAO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composiao, tomando conhecimento, assim, das



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

condioes administrativas e tecnicas que nortearo o desenvolvimento da Concorrencia e a formalizaao **CONTRATUAL**.

I - PREAMBULO

1.1. A Prefeitura do Municpio de Guatapar, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pblico para conhecimento dos interessados, que far realizar licitaao, na modalidade de CONCORRENCIA atravs de PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, objetivando a concesso de direito real de uso de bens imveis pblicos municipais, a qual ser regida pela Lei Federal no 8.666/93, Lei Municipal no 719/2012 e Decreto no 1172 de 22 de janeiro de 2013, demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes "DOCUMENTAAO" e "PROPOSTA", ser at as **o9hoom do dia 11 de fevereiro de 2.019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapar, sito  Rua dos Jasmins, no 296, centro.

1.3. A abertura do envelope no 01 "DOCUMENTAAO" ter incio s **o9h3omin do dia 11 de fevereiro de 2.019**, no mesmo endereo acima mencionado.

1.4. O presente Edital poder ser consultado e adquirido por meio eletrnico atravs do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br.

II - DO OBJETO DA LICITAAO

2.1. A presente CONCORRENCIA tem por objeto Concesso de Direito Real de Uso, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado com o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalaao de empresa e geraao de emprego e renda, nos termos da Lei no 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto no 1172 de 22 de janeiro de 2013, sendo:

I – Area objeto da presente proposta de direito real de uso sobre bem imovel oferecida  de apenas 3.000 metros quadrados, pertencente a MATRICULA N 123.003, portanto o restante da rea pertencente a matricula aqui aludida no faz parte da presente proposta de concesso: A matricula n 123.003 possui a seguinte descrio de rea: “Uma rea de terras urbana, designada como rea B, situada no Municpio de Guatapar, desta Comarca, com 16.065,62 metros quadrados, com a seguinte descrio: inicia no ponto 3, situado no vrtice divisrio das propriedades da Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, com a rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, da segue em reta pelo alinhamento divisrios, por uma distncia de 30,00 metros, at encontrar o ponto 4, situado no alinhamento predial do acesso projetado, da deflete  direita e segue em reta pelo referido alinhamento por uma distncia de 138,50 metros, at encontrar o ponto 5; da deflete 90  esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 15,00 metros, at encontrar o ponto 1, da deflete 90  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 42,00 metros, at encontrar o ponto 6, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 126,50 metros, at encontrar o ponto 7, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 40,00 metros, at encontrar o ponto D, situado na divisa da rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar e com as propriedades de Ueta Thoit e Victor Fava e outros, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 46,28 metros, at encontrar o ponto B, da deflete  esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 137,25 metros, at encontrar o ponto A, da deflete  esquerda e segue em reta pelo alinhamento, por uma distncia de 22,89 metros, at encontrar o ponto 3, origem desta descrio, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, do ponto 6 ao ponto 7, com rea de Firmino Denipoti, do ponto 7 ao ponto D, com propriedade de Ueta Thoit do ponto D (passando pelos pontos B e A) ao ponto 3 (inicial) com a rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, Cadastro na Prefeitura Municipal de Guatapar – SP, sob n 02.047.0002.000. PROPRIETRIA: Prefeitura Municipal de Guatapar, com sede na cidade de Guatapar-SP, na rua dos Jasmins n 296, inscrita no CNPJ n 68.319.748/0001-95. TTULO AQUISITIVO: R. 1/90.039, feito em 1 de dezembro de 1995.”

2.1.2. A concesso de direito real de uso ser para o fim especfico de ser construdo e implantado no local o estabelecimento empresarial da vencedora do certame licitatrio.

2.1.3. A concesso de direito real de uso do imovel est condicionada a requisitos objetivos que sero definidos no certame licitatrio e que devero ser mantidos durante todo o perodo que a vencedora do certame desenvolver suas atividades no imovel, sendo obrigatrios, como requisitos a serem indicados como proposta, as seguintes condioes:

2.1.3.1. Gerao de novos empregos, sendo no mnimo 70% de vagas preenchidas por moradores de Guatapar at os 12 (doze) primeiros meses de instalao;

2.1.3.2. Implantao de cursos profissionalizantes referente  sua rea de atuao para formao de mo de obra local em ate 06 (seis) meses aps o incio das atividades;

2.1.3.3. Agreguem avanos tecnolgicos ao processo produtivo, mantidos os empregos atuais;

2.1.3.4. Contribua para a descentralizao espacial das atividades, atravs da sua implantao em reas ou bairros onde elas sejam carentes;

2.1.3.5. Que preste relevante contribuio social;

2.1.3.6. Incio da implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) meses, devendo ser concluda dentro do prazo de 12 (doze) meses, prorrogvel por mais 06 (seis) meses, no mximo.

2.1.4. No imvel objeto da concesso de direito real de uso, a vencedora do certame no poder exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma os referidos imveis.

2.1.5. A vencedora do certame ter o prazo de 90 (noventa) dias aps a adjudicao da licitao para a apresentao do projeto definitivo e cronograma de construo, que sero analisados pela Prefeitura Municipal de Guatapar em ate 60 (sessenta) dias, e, aps a aprovao, o contrato de concesso de direito real por uso dever ser assinado em ate 5 (cinco) dias.

2.1.6. A vencedora do certame dever concluir as eventuais obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de concesso.

2.1.7. O prazo da concesso  de 10 anos, prorrogveis por igual perodo.

CAPITULO III - DA HABILITACAO

3.1 No envelope de no 01 (documentao), devero constar os seguintes documentos:

PARA PESSOA FSICA

3.2.1. – Documentos de Habilitao

- a) Certido Conjunta Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida ativa da Unio;
- b) Cpia RG e CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Declaraes constantes dos itens 3.1.3 do presente edital.

PARA PESSOA JURDICA

3.2.2 Da Habilitao Jurdica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio.

3.1.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ);
- b) Certido negativa de debito para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Divida Ativa da Unio.
- c) Certificado de regularizao do Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- d) Prova de inscrio no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

3.1.3 Da Qualificao Econmica-Financeira:

- a) Balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ultimo exerccio social.
- b) Certido Negativa de falncia, concordata e recuperao judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emisso igual ou inferior a 90 dias.
- c) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispo o decreto no 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em Anexo VIII.
- d) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa no foi considerada inidnea para contratar com a administrao pblica.
- e) Declarao expressa de que se sujeitam as condioes do presente edital.

3.2 Os documentos constantes dos itens anteriores podero ser apresentados atravs de cpia ou em original.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA

4.1 Ser vencedor o interessado que:

4.1.1 Oferecer o maior nmero de empregos iniciais, partindo de um mnimo de 07 (sete) empregados. Conforme Minuta de Proposta constante do Anexo II.

4.2. As propostas devero obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, no sendo consideradas as propostas que oferecerem servios ou que fizerem referencia a proposta de outro proponente.

4.3 As propostas sero vlidas por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu recebimento.

4.4 No sero considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borres, no ressalvados, e desde que no prejudiquem a interpretao da proposta.

4.5 No sero admitidos cancelamentos, retificaes e alteraes, nas condies estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.6 No caso de empate do nmero de empregos, ser vencedora quem comprovar maior faturamento.

4.6.1 Prevalecendo empate, ser vencedora quem, comprovadamente, tiver maior perodo de funcionamento.

CAPITULO V - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONARIA

5.1. As despesas decorrentes do consumo de energia eltrica, gua, telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel, sero por conta da empresa concessionria.

5.1.1 O Concessionrio fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.

5.2 A concessionria ser responsvel por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

5.3 O concessionrio dever responsabilizar-se pela remunerao e pagamentos dos encargos sociais dos funcionrios contratados.

CAPITULO VI - DOS DIREITOS DA CONCESSIONRIA

6.1 Ocupar o espao fsico do imovel objeto desta licitao, com a finalidade nica de instalar empresa no ramo de atividade de montagem e instalao de maquinas e equipamentos para automao industrial.

6.1.2. As edificaes e os acrescimos patrimoniais que ocorrerem no imovel e na rea concedida, autorizadas pelo Municpio, desde que atendidas as disposies legais, finda a concesso, incorporar-se-o ao patrimnio do Municpio, sem direito a concessionria qualquer indenizao

CAPITULO VII - DAS OBRIGAES DO CONCEDENTE

7.1 So obrigaes do concedente:

7.1.1 Disponibilizar o imovel a concessionria, devidamente livre e ddesimpedido.

CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento ser realizado pela Comisso de Licitao, levando em conta o atendimento obrigatrio de todas as exigncias constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

8.2 Caber tambm a Comisso de Licitao:

8.2.1 Receber os envelopes de documentao e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.2.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentao, que ser rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.2.3 Examinar a documentao, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de no 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, ser devolvido ao proponente, aps examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei no 8.666/983 e posteriores alteraes.

8.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentao, aps terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sesso publica, ou em sesso subsequente a ser designada, a Comisso de Licitao procedera a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecero fechados e rubricados e sero devolvidos na forma do item 8.2.3 deste Edital.



8.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sesses da licitao, que sero assinadas pelos membros da Comisso de Licitaes e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou no sido julgados habilitados.

8.2.6 No termino dos seus trabalhos a Comisso de Licitaes elaborara a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Municpio, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogao ou a anulao da concorrncia, justificando a proposio.

8.2.7 A comisso de Licitaes, em qualquer fase da licitao, poder promover diligncia, visando esclarecer ou completar a instruo do processo.

8.3 No ser considerada qualquer oferta de vantagem no prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPITULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitao sero observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei no 8.666/93.

CAPITULO X - DO PRAZO DA CONCESSO

10.1 A concesso de uso do bem imovel ser feita pelo prazo de 10(dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogveis por igual perodo.

CAPITULO XI - DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administrao poder convocar o vencedor para celebrar o contrato com o Municpio.

11.2 No prazo do item anterior poder ser prorrogado uma vez, pelo mesmo perodo, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado no assinar o contrato, a Administrao poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condies impostas ao 1o classificado, ou ento, revogar a licitao, sem prejuzo da aplicao das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alteraes.

CAPTULO XII - DA FISCALIZAO DO CONTRATO

12.1 Ficara assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalizao dos deveres da Concessionria.

CAPTULO XIII - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANOES

13.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administrao poder, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanoes:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertncia;
- c) Suspenso temporria de participar em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, pelo prazo de ate 2 anos;
- e) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Publica, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- f) Resciso do contrato de concesso e desocupao imediata do imovel.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIOES GERAIS

14.1  assegurado a municipalidade, atravs de seus representantes, o direito de fiscalizao sobre o cumprimento dos deveres da concessionria durante o prazo do contrato.

14.2 No sero consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposioes do presente Edital.

14.3 Em nenhuma hiptese ser concedido prazo para apresentao da documentao e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 No sero admitidas, por qualquer motivo, modificaoes ou substituioes das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 So tero direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamaoes ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comisso de Licitaoes.

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentao no sero aceitos a licitao os participantes retardatrios.

14.7 Em caso de termino ou resciso do contrato, obriga-se a concessionria a desocupar imediatamente o imovel objeto desta licitao entregando o local nas mesmas condioes que o recebeu.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

14.8 A Concedente poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionria de qualquer clausula.

14.9 E proibida a Concessionria, sem previa e expressa autorizao do Municpio transferir, ceder, locar ou sublocar o imvel objeto da concesso.

14.10 As edificaes e os acrscimos patrimoniais que ocorrerem no imvel e na rea concedida, autorizadas ou no pelo Municpio, finda a concesso, incorporar-se-o ao patrimnio do Municpio, sem direito a concessionria qualquer indenizao.

14.11 As desavenas oriundas do presente certame licitatrio sero dirimidas pelo foro da comarca de Ribeiro Preto.

Guatapar, 09 de janeiro de 2019

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TRMO DE REFERNCIA

JUSTIFICATIVA:

A outorga da concesso de direito real de uso sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, se dar pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e gerao de emprego e renda.

A empresa dever obedecer rigorosamente a Legislao Municipal que rege a outorga, prescritas na Lei Municipal n 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013, bem como o edital convocatrio.

A empresa interessada em ser beneficiada pela concesso de rea do municpio, dever apresentar plano de negcios, projeto de implantao acompanhado das devidas licncias ambientais, e estudo de viabilidade econmica.

A empresa beneficiada por esta Lei ficar obrigada a iniciar a implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) e a concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.

O local abrigar atividades como de transporte municipal e intermunicipal com utilizao do ptio disponvel, empresa de prestao de servios em geral.

A regularizao formal da empresa a ser instalada no local  de exclusiva competncia do cessionrio.

O prazo para finalizar as instalaoes ser de 12 (doze) meses.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL


Prefeitura Municipal de Guatapar
A/C Comisso Municipal de Licitao

Prezado Senhores,

A empresa (ou pessoa fsica):
CNPJ no/CPF no:
Endereo:

Declara, que aps analisar as condioes desta licitao, com as quais concorda, apresenta a proposta comercial, visando a concesso de incentivo industrial na forma de concesso de direito real de uso sobre imovel, nas seguintes condioes:

1. Nmero total de emprego _____ (_____), a serem gerados e mantidos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o nmero de empregos formais (com carteira profissional de trabalho assinada).

A presente proposta  vlida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a apartir da data da abertura do envelope "proposta comercial".

Nome proponente
RG/CPF

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRNCIA N 01/2019
MODELO DE PROCURAAO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuraao, a (Razo Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.e Inscriao Estadual sob n., representada neste ato por seu(s) (qualificaao(es) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razo Social da Empresa) perante (indicaao do rgo licitante), **no que se referir a CONCORRNCIA N.01/2019** com poderes para tomar qualquer decisao durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAAO, os envelopes PROPOSTA DE PREOS (N01) e DOCUMENTOS DE HABILITAAO (N 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a reduao de preo, desistir expressamente da intenao de interpor recurso administrativo ao final da sesso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenao de interpor recurso administrativo ao final da sesso, assinar a ata da sesso, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comisso de Licitaao, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendaao: Na hiptese de apresentaao de procuraao por instrumento particular, a mesma dever vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competncia do outorgante para constituir mandatrio.



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO IV

EDITAL CONCORRNCIA N 01/2019
MODELO DE DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAO

Local e data

 (indicao do rgo licitante)
..... (indicao da Cidade e Estado)
REF. CONCORRNCIA N. 01/2019

Ilma Comisso de Licitao,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4, VII, da Lei n. 10.520 / 2002, a empresa(indicao da razo social) cumpre plenamente os requisitos de habilitao para a CONCORRNCIA N.01/2019 cujo objeto  Concesso de Direito Real de Uso, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual perodo, mediante anuncia do Prefeito Municipal e observado com o interesse pblico, com a finalidade de incentivo e estmulo  instalao de empresa e gerao de emprego e renda, nos termos da lei n 719/2012, de 13 de novembro de 2012 e Decreto n 1172 de 22 de janeiro de 2013.

....., de de 2019

.....
assinatura do representante legal



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAAO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAAO


Prefeitura Municipal de Guatapar
CONCORRENCIA No **/*****

Assunto: (objeto da licitaao).

_____ nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurdica), CNPJ No _____,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitaao no presente processo licitatorio, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento devera ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:
Endereo comercial:
CNPJ:
Inscrio Estadual:
Nmero do NIRE no: data do registro:
Telefone atual:
E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:
RG:
CPF:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:
RG:
CPF:
Endereo residencial:

Obs1 : O anexo VI deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.

ANEXO VII

TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N OAB:

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e consequente publicao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



GUATAPAR

JUNTOS PELA MUDANA

ANEXO VIII

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAAO

Processo no 001/2019
Concorrencia Publica no 01/2019

....., inscrito no CNPJ no....., por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nao emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiao de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observaao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG N e do CPF N, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar  – Guatapar SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida , inscrita no CNPJ/MF sob o N e Inscrio Estadual N, representada neste ato por, portador do CPF N,, residente e domiciliado , doravante denominada CONCESSIONRIA, diante da Licitao tornada a efeito na modalidade de concorrncia 00/2018, tem por justo e acordado o presente Contrato de Concesso, respeitando a Lei 719/2012 bem como o Decreto 1172/2013 e pelas clausulas e condies que seguem

DO OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - O Municpio de Guatapar, na qualidade de Concedente, faz concesso a empresa - Concessionria, para o uso de 3.000 metros quadrados da rea, conforme segue: I – Area objeto da presente proposta de direito real de uso sobre bem imvel oferecida  de apenas 3.000 metros quadrados, pertencente a MATRCULA N 123.003, portanto o restante da rea pertencente a matrcula aqui aludida no faz parte da presente proposta de concesso: A matrcula no 123.003 possui a seguinte descrio de rea: “Uma rea de terras urbana, designada como rea B, situada no Municpio de Guatapar, desta Comarca, com 16.065,62 metros quadrados, com a seguinte descrio: inicia no ponto 3, situado no vrtice divisrio das propriedades da Fepasa – Ferrovia Paulista S/A, com a rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, da segue em reta pelo alinhamento divisrios, por uma distncia de 30,00 metros, at encontrar o ponto 4, situado no alinhamento predial do acesso projetado, da deflete  direita e segue em reta pelo referido alinhamento por uma distncia de 138,50 metros, at encontrar o ponto 5; da deflete 90  esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 15,00 metros, at encontrar o ponto 1, da deflete 90  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio, por uma distncia de 42,00 metros, at encontrar o ponto 6, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 126,50 metros, at encontrar o ponto 7, da deflete  direita e segue em reta pelo alinhamento divisrio por uma distncia de 40,00 metros, at encontrar o ponto D, situado na divisa da rea A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar e com as propriedades de Ueta



Thoit e Victor Fava e outros, dai deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 46,28 metros, até encontrar o ponto B, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento divisório, por uma distância de 137,25 metros, até encontrar o ponto A, daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento, por uma distância de 22,89 metros, até encontrar o ponto 3, origem desta descrição, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a Fepasa – Ferrovias Paulista S/A, do ponto 6 ao ponto 7, com área de Firmino Denipoti, do ponto 7 ao ponto D, com propriedade de Ueta Thoit do ponto D (passando pelos pontos B e A) ao ponto 3 (inicial) com a Área A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guatapar, Cadastro na Prefeitura Municipal de Guatapar – SP, sob nº 02.047.0002.000. PROPRIETRIA: Prefeitura Municipal de Guatapar, com sede na cidade de Guatapar-SP, na rua dos Jasmins nº 296, inscrita no CNPJ nº 68.319.748/0001-95. TTULO AQUISITIVO: R. 1/90.039, feito em 1º de dezembro de 1995.”

DA VIGNCIA DO CONTRATO:

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da presente concesso  de 10 (dez) anos, prorrogveis por igual perodo a contar da data da assinatura do presente contrato.

OBRIGAES DA CONCESSIONRIA:

CLAUSULA TERCEIRA - A Concessionria obriga-se: - a pagar as taxas de gua, energia eltrica e telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel;

- a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;
- apresentar plano de negcios, projeto de implantao acompanhado das devidas licenas ambientais, e estudo de viabilidade econmica.
- iniciar a implantao no prazo mximo de 03 (trs) meses a partir da oficializao da concesso, prorrogveis por mais 03 (trs) e a concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.
- a responsabilizar-se pela remunerao e pagamento dos encargos sociais dos funcionrios contratados;
- a responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

OBRIGAES DA CONCEDENTE:

CLAUSULA QUARTA - So obrigaes da concedente:

- disponibilizar o imvel a concessionria devidamente livre e desimpedido.

DOS DIREITOS E OBRIGAOES DA CONCESSIONRIA

CLAUSULA QUINTA:

- utilizar o imovel com finalidade diversa ao constante no termo de referencia.
- proceder a instalao da empresa respeitando a legislao intrınseca ao ramo de atividade pertinente.

DA FISCALIZAO DO CONTRATO:

CLAUSULA SEXTA - E assegurado a Prefeita Municipal ou pessoa por ela designar, o direito de fiscalizao dos deveres da Concessionria, bem como, do pessoal e servios contratados.

Paragrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilizao do imovel objeto da presente concesso de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, politico-partidarias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imovel objeto da concesso, sem previa e expressa autorizao do concedente.

Paragrafo Segundo: Ao final da concesso, o imovel retornar ao Municıpio, com todas as suas benfeitorias.

Paragrafo Terceiro: Caso o Concessionrio tiver a inteno de realizar melhoramentos e benfeitorias, este dever pedir autorizao por escrito a Administrao.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de termino do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Concessionria a desocupar imediatamente o imovel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condioes, independente de aviso previo Judicial ou extra judicial.

Paragrafo Primeiro: A Concedente poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionria de qualquer clausula.

Paragrafo Segundo: O no cumprimento integral, inclusive nas datas aprezadas, implicara na faculdade de resciso contratual, ou independentemente de notificao ou interpelao sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

DA RESCISO:

CLAUSULA OITAVA - Considerar-se- rescindido o contrato de concesso, independentemente de ato especial, retornando o imovel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imovel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilizao diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

III - se o outorgado concessionario renunciar a concessao, deixar de exercer as suas atividades especificas ou se extinguir;

IV - por interesse publico.

V – deixar de construir no espaco concedido, no prazo de 12 (doze) meses.

Paragrafo unico: O caso de rescisao pelos motivos expressos nos incisos I e III e V, a retomada ocorrera sem que assista ao outorgado concessionario o direito a qualquer indenizao pelas benfeitorias realizadas, a que tıtulo for.

CLAUSULA NONA - O Concedente podera considerar rescindido o presente contrato independente de seu termino, no caso de descumprimento pela Concessionaria de qualquer clausula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei no 8.666/93, sem prejuızo da aplicao de sanoes administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA - Todos os melhoramentos e benfeitorias de qualquer especie realizadas pela Concessionaria no imovel objeto desta concessao, serao incorporados ao patrimonio Publico Municipal, sem direito a indenizao.

DAS PENALIDADES:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Pela inexecuo total ou parcial do contrato, a Administrao podera, garantida a defesa previa, aplicar ao contratado, as sanoes abaixo relacionadas, previstas na Lei no 8.666/93:

I - advertencia;

II - multa;

III - suspensao temporaria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo nao superior a 02 (dois) anos,

IV - declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Publica;



Pargrafo Primeiro: Essas penalidades sero aplicadas a critrio da Administrao Municipal e, sempre que aplicadas, sero devidamente registradas.

Pargrafo Segundo: Sero aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administrao;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei no 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Pargrafo Terceiro: A advertncia por escrito ser aplicada independentemente de outras sanoes cabveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As multas previstas nos itens anteriores no impedem que a Administrao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanoes previstas na lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - As penalidades previstas no sero relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrncia de situaoes que se enquadrem no conceito jurdico de forca maior ou caso fortuito.

DO FORO:

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da cidade de Ribeiro Preto - SP, para dirimir quaisquer questoes referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatapar, dede 2019

Contratante

Contratada